



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**REGULAMENTADO PELO DECRETO N.º 1.163 DE 1º DE NOVEMBRO DE
2006**

LEI N.º 742, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 2006

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, no valor de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.”

Autor: Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município.

Dr. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2.^a Discussão e Redação Final na 27^a Sessão Extraordinária, realizada no dia 31 de outubro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o BERTPREV autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) destinados a adicionar recursos para cobertura de despesas previdenciárias.

Parágrafo único. As despesas com a cobertura do crédito previsto no caput serão cobertas com recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e também por excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

I – O crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), será coberto por recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias a seguir indicadas, com destino às rubricas descritas:

De:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Valor
02.00.00	04.122.9003.2010	3190.11	150.000,00
02.00.00	04.122.9003.2010	3190.13	25.000,00
02.00.00	04.122.9003.1001	4490.52	30.000,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Para:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Valor
02.00.00	09.272.9004.2012	3390.01	30.000,00
02.00.00	09.272.9004.2012	3390.03	60.000,00
02.00.00	09.272.9004.2012	3390.05	115.000,00

II – O crédito suplementar, no valor de R\$ 375.000,00 será coberto por excesso de arrecadação, para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Valor
02.00.00	09.272.9004.2012	3390.01	107.000,00
02.00.00	09.272.9004.2012	3390.03	59.000,00
02.00.00	09.272.9004.2012	3390.05	209.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30.10.06, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 01 de novembro de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município



Prefeitura do Município
de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária